



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 081/2009 e Nº 017/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*".

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARICANDUVA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data e horário para Entrega dos Envelopes: Terça feira – 07/05/2019 08:00:00

Data e horário da realização do pregão: Terça feira - 07/05/2019 08:00:00

Local:

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG
Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva/MG
Telefone: (33)3515-9105
E-mail: licita.aricanduva@yahoo.com

Pregoeiro Municipal:

ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
PAL Nº 013/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
TIPO: Menor Preço Por Item

I – PREÂMBULO

O Município de Aricanduva - MG, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na cidade de Aricanduva-MG, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº:01.608.511/0001-53, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 017/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal Nº 081/2009 e Nº 017/2013, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARICANDUVA/MG, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, certame que se regerá pelas legislações supra citadas e demais disposições legais aplicáveis, bem assim pelas condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.1 - ABERTURA

DIA: 07/05/2019 08:00:00

LOCAL: Sala do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG.

1.2. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário, quando ocorrerá também o respectivo julgamento.

1.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARICANDUVA/MG.

2.2. , conforme relacionado/especificado no ANEXO II – Termo Referência, parte integrante deste Edital.

2.3. As aquisições/contratações decorrentes deste Certame serão fiscalizadas pelo setor de compras municipal e a secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que ainda:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, observadas as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, contendo em seus interiores respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade e data da realização do certame. Encerrado o credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Aricanduva/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

e) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

3.4. A participação nesta licitação, para os itens cujos valores sejam até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observado o disposto no subitem 3.4.1, será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



porte – EPP e/ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observadas as demais normas insertas neste instrumento e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.4.1. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

- a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:
 - b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
 - b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
 - b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.2. A existência ou não das condições de que tratam as alíneas do subitem 3.4.1 poderão ser verificadas quando do julgamento do certame.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta” e “Documentação de habilitação”, observado o disposto no subitem “1.2” deste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : Terça feira - 07/05/2019 08:00:00

LOCAL: Sala do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1.

ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
DATA: 07/05/2019 8:00:00

4.1.2.2.

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
DATA: 07/05/2019 8:00:00

4.2. O Município de Aricanduva-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Data e Horário limite de credenciamento: Terça feira as 08:00:00 07/05/2019.

5.2. Os licitantes ou representantes deverão se apresentar para o credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

5.2.1. **Carteira de identidade ou documento oficial equivalente, com foto;**

5.2.1.1. Deverão ser apresentados ainda:

5.2.1.1.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, quando couber; ou
- **Registro Comercial, no caso de empresário individual;** ou

- **Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações** ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores; e, ainda, se for a hipótese,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



- **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

5.2.1.1.2. Em qualquer dos documentos apresentados pelo representante direto nos termos do subitem

5.2.1.1.1 deverá ser possível verificar que o representante possui poderes de representar a licitante.

5.2.1.1.2. Se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

a) **Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b) **Carta de credenciamento assinada (com firma reconhecida) pelo representante legal da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme [ANEXO III](#).

5.3. Juntamente com a apresentação de qualquer dos documentos a que se refere o subitem 5.2.1.1.2 deverá ser apresentado qualquer dos documentos mencionados no subitem 5.2 onde possa ser verificado que o representante legal (outorgante) possui poderes para a respectiva outorga. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata Edital, quanto ao tratamento diferenciado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

5.5.1. Deverá ser apresentada ainda a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou equivalente ou declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

5.6. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado, fora dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO X](#) e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1.2. Especificação completa dos serviços a serem ofertados, conforme objeto do Modelo de Proposta – [Anexo I](#);

6.1.3. Preço por ITEM e TOTAL, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. Considerará também o menor preço unitário ao qual o item será jugado;

6.1.3.3. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ocorrendo a hipótese do subitem 6.1.3, farão, se necessário, as correções no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

6.1.4. A proposta a ser apresentada deverá conter todas as Exigências/Observações/Declarações, conforme estipulado no modelo [Anexo I](#) e, se não o fizer conforme o citado Anexo, sendo em outra planilha, a mesma deverá conter todos os informativos necessários exigidos no anexo.

6.1.5. A proponente, objetivando trazer maior celeridade ao julgamento do certame, poderá solicitar juntamente com o Edital Planilha Eletrônica de Preços em formato .xlsx ou equivalente dos itens para preenchimento em sistema informatizado e trazer no dia da licitação em mídias eletrônicas (pen driver, CD´s) para importação dos dados/informações.

6.1.5.1. Caso seja encontrada divergências ou alterações/adulterações no apresentado/importado, valerá sempre a Proposta escrita para fins de julgamento.

6.1.5.2. A não apresentação da Planilha Eletrônica de Preços (conforme subitem 6.1.4) não acarretará nenhum tipo de desclassificação.

6.1.5.3. A apresentação da planilha eletrônica não substitui a obrigação da apresentação da proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



6.1.6. Deverá ser apresentada declaração da licitante ou do(a) seu(ua) representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial, bem como, que recebeu do Município de Aricanduva todas as informações e documentos necessários à participação no certame;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior ou outro ato ou fato justificável, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias da data prevista para sua apresentação, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.3.1. 6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio.

7.2. Além das demais providências previstas neste instrumento, o licitante deverá apresentar, **no interior do envelope “Documentação de Habilitação”**, os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.1.2. A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, quando couber;

7.2.1.2. **Registro comercial, no caso de empresário individual;**

7.2.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações** ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

7.2.1.4. **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.1.3 deste subitem 7.2.1;

7.2.1.5. **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.2.1.7. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.8. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;**

7.2.2.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de noventa dias (90) contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão.**

7.2.3.1.1. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

7.2.4 – DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL

Juntamente com os demais documentos deverá ser colocada junto **(no interior)** do envelope habilitação as seguintes declarações:

7.2.4.1. **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO VI;

7.2.4.2. **Declaração que não existem impedimentos à Habilitação** da mesma na presente licitação, conforme ANEXO IV.

7.2.4.3. **Declaração relativa ao quadro societário da licitante, conforme ANEXO XI.**

7.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5. Para qualificação técnica será exigido o seguinte documento:

7.2.5.1. **Atestado(s) de capacidade técnica-operacional. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos com características iguais ou semelhantes às daqueles objeto da presente licitação.**

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição, para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados deverão observar o disposto no subitem 8.17 do presente Edital.

7.8. Em se tratando de pessoa jurídica, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe o subitem 8.1.1 deste Edital, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das licitantes, e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) **Declaração dando Ciência de que Cumpre(m) Plenamente os Requisitos de Habilitação (ANEXO X)**, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.2. O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos do subitem 5.2, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
DECLARAÇÃO CONFORME INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10520/02
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
DATA: 07/05/2019 08:00:00

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
 - b.2) O item também poderá ser desclassificado, caso o representante da empresa confirme que o preço não é exequível, sujeitando-se a situação aos demais licitantes.
- c) Apresentarem valores por ITEM e TOTAL simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante conforme Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º, observadas, porém, quando for o caso, as disposições da Lei Complementar 123/2006, bem assim as demais disposições deste Instrumento.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se verbalmente entre todos os participantes ou por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços por ITENS dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação de todos os documentos indicados neste Edital – inclusive fiscal, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões fiscais vencidas, por si só, não impede a participação, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, na forma e prazos previstos neste Edital e na Legislação reguladora, especialmente a LC 123/2006 e posteriores alterações.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.10, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame/recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

8.21.2. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, a critério do Pregoeiro, poderão ser devolvidos após homologação do certame;

IX – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Autoridade(s) Competente(s) procederá(ão) à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

X- DAS PENALIDADES

10.1. Recusando-se a vencedora ao registro/contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de registro de preços e/ou contrato, erros ou atrasos no cumprimento do avençado e/ou contratado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora/contratada as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da Ata ou do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, quando for o caso;

10.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos bens;

b) transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços ou contrato.

10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município/contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XI- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, GERENCIAMENTO, CONVOCAÇÕES PARA ASSINATURAS, CANCELAMENTO, RESCISÃO, ITENS CUJO PREÇO SE PRETENDE O REGISTRO E RESPECTIVO FORNECIMENTO/ENTREGA

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.1.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 03 (três) dias úteis a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme Minuta constante do **Anexo VIII**, que é parte integrante deste Edital.

11.1.1.1. O Adjudicatário poderá também ser convocado à assinatura da ata através de envio por e-mail, sendo a posterior envio ao município via correios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



11.1.2. Convocado, na forma do subitem 11.1.1, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito ao registro/contratação, ficando sujeito às penalidades do item X do edital.

11.1.3. Na hipótese do subitem 11.1.2, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11.1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência do Município de Aricanduva.

11.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado naquele for igual ou superior ao registrado.

11.4- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Legislação Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5- A Administração monitorará, periodicamente, os preços dos itens, avaliando o mercado constantemente podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.6- A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.7- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

11.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.10 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.11 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Legislação Municipal.

11.12 – O gerenciamento do registro de preços decorrente deste Certame caberá ao Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

11.13 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.13.1 - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.13.1.1 - deverão ser garantidos os direitos da administração contratante em caso de rescisão administrativa fundada no art. 77 da Lei 8666/93.

11.13.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços respectiva, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

h) - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital e respectiva ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo idôneo de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



aviso.

11.13.4. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.13.5. A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11.14- RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato que venha a decorrer do presente Certame poderá ter a sua rescisão:

11.14.1 - Determinada - por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

11.14.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.14.3- Judicial - nos termos da legislação.

11.14.4- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

11.14.5- Em caso de rescisão administrativa fundada no artigo 77 da Lei 8.666/93, deverão ser assegurados à administração contratante os direitos a que se refere o artigo 80 da mesma Lei.

11.15-DOS ITENS CUJO PREÇO SE PRETENDE O REGISTRO

11.15.1 Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, apresentados na planilha constante do subitem 5.2 do Termo Referência – **ANEXO II** fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente, desde que contenha todas as informações descritas.

11.15.2. Todos os itens deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

11.15.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Detentora/Contratada neste Edital.

11.15.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula. Caso conste do presente edital algum valor com três casas decimais após a vírgula, esta se deu devido à média aritmética dos orçamentos durante lançamento no sistema informatizado.

11.16- DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

11.16.1. As aquisições decorrentes deste Certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Detentora/Contratada através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICIPIO.

11.16.1.1. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Detentora/Contratada via e-mail.

11.16.2. A empresa Detentora/Contratada deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes neste Edital seus anexos, em especial no Termo Referência e na Proposta Vencedora.

11.16.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste edital e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e proposta apresentada.

11.16.4. Recebida a Ordem de Fornecimento a detentora/contratada deverá entregar os itens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

11.16.4.1. Caso a detentora/contratada não cumpra com o fornecimento dos itens dentro do prazo aqui estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

11.16.4.2. Ocorrendo atrasos nas entregas/fornecimento, sendo reincidente, a empresa detentora/contratada poderá sofrer as sanções e penalidades conforme previsto na clausula X deste edital.

11.16.5. Todos os itens devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICIPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.

11.16.6. Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes.

11.16.7. Os itens a serem entregues deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.16.8. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



Aricanduva.

11.16.9. No fornecimento dos itens licitados, a Detentora/Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de cancelamento da ata e/ou rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.16.10. Todos os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

11.16.11. A Detentora/Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o item que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

11.15.14. Todos os itens que apresentar qualquer imperfeição vier ser rejeitado ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído até o prazo máximo de 05 (cinco) dias equivalente ao da entrega, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

11.16.12. Podendo a contratada/detentora caso não cumpra com a substituição imediata e ou o prazo, ser penalizada conforme previsto na clausula X deste edital e demais normas legais aplicáveis.

XII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

12.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA/CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

12.1.1. A existência de registro de preços para a referida e eventual aquisição não obriga a Administração a adquirir os itens objeto deste Instrumento, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

12.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora/contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora/Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos materiais/produtos.

12.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

12.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora/contratada.

12.4.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a detentora/contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento da ata e/ou rescisão contratual.

12.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.2. DO REAJUSTE

12.2.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

12.2.3. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste de preços o disposto neste Edital, no Termo Referência e na Ata de Registro de Preços.

12.2.4 - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

12.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com as aquisições pretendidas através deste procedimento - se necessárias e viáveis, encontram-se no **ANEXO II** deste edital.

12.4 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

12.4.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

12.4.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



- 12.4.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICIPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 12.4.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município/Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 12.4.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 12.4.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.
- 12.4.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA/CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 12.4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 12.4.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 12.4.10. Manter durante a execução da Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 12.4.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços ou contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 12.4.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos materiais/produtos fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.
- 12.4.13. Assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

12.5 - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 12.5.1. Receber e conferir os itens quando da entrega pela Detentora/Contratada;
- 12.5.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos materiais/produtos por ela (Detentora/Contratada) fornecidos.
- 12.5.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e seus anexos.
- 12.5.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos itens fornecido pela Detentora/Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 12.5.5. Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 12.5.6. Observar o disposto neste Edital e seus anexos.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, DOS RECURSOS, DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS E DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- 13.1. Nos termos do Art.12. do DECRETO nº 017, de 27 de março de 2013, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 13.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 13.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observado o disposto no art. 21, §4º da Lei 8666/93.
- 13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 13.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- 13.7. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolizados na Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, aos cuidados do Pregoeiro. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



- 13.7.1. o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7.2. os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo X deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 13.7.3. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Aricanduva, nesta cidade de Aricanduva-MG, situada Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.
- 14.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação. É facultado ainda ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.5. Na fase de credenciamento e/ou julgamento do presente Certame, sendo constatado que a representante Legal da Licitante credenciada não apresentou Declarações exigidas no Edital poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.
- 14.6. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.
- 14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 14.8. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 14.9. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 14.10. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 14.11. O Pregoeiro e Comissão de Apoio reservam-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;
- 14.12. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.13. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.
- 14.14. Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;
- 14.15. O MEI (Microempreendedor Individual) é a modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, com alterações da LC 147/2014).
- 14.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com fundamento na Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipais nº 081/2009 e nº 017/2013.
- 14.17. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Aricanduva, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33)3515-9105 no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, bem assim pelo e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com
- 14.18. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.19 - Integram o presente Edital:
Anexo I - Modelo de proposta.
Anexo II - Especificação do Objeto/ Termo Referência.
Anexo III - Carta de credenciamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



- Anexo IV - Declaração de inexistência de Impedimento à Habilitação.
- Anexo V - Declaração de Preços
- Anexo VI - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- Anexo VII - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo IX - Recibo de retirada de edital
- Anexo X - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002
- Anexo XI Declaração relativa ao quadro societário da licitante;
- Anexo XII – Minuta de Contrato.

Aricanduva-MG, 16 de ABRIL de 2019.

ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UND	11	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM ACO INOX			
2	CX	10	AGUA SANITARIA ALVEJANTE DESINFETANTE BACTERICIDA GERMICIDA COMPOSICAO HIPOCLORITO DE SODIO ÁGUA SANITARIA ALVEJANTE DESINFETANTE BACTERICIDA GERMICIDA COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA CX COM 12 UNID DE 1 LT - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE -SIMILAR AO Q-BOA É NECESSARIO TERO RÓTULO A INDICAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS (PODE SER UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS)			
3	CX	267	AGUA SANITARIA ,ALVEJANTE,DESINFETANTE ,BACTERICIDA ,GERMICIDA , COMPOSICAO HIPOCLORITO DE SODIO ,HIDROXIDO DE SODIO CLORETO E AGUA ,EMBALAGENS DE 1 LITRO ,VAL 6 MESES ,CX C/ 12 UND			
4	CX	108	ALCOOL ETILICO TIPO ETILICO HIDRATADO COMPOSIÇÃO HIDROALCOOLICA APARENCIA VISUAL GEL APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA CONCENTRAÇÃO 65 INPM A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR ENDEREÇO COMPLETO NOME DO TECNICO RESPONSAVEL PELO PRODUTO COMPOSIÇÃO QUIMICA E O NUMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC) NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR A EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML DEVE ATENDER A NBR 5991/97 TAMPAS COM LACRE CX C/ 12 UNID			
5	CX	63	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO LIMPIDO PARA USO DOMESTICO COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOOLICA DE 46 INPM APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMESTICA EM GERAL SEM FRAGANCIA O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR ENDEREÇO COMPLETO NOME DO TECNICO RESPONSAVEL PELO PRODUTO COMPOSIÇÃO QUIMICA E O NUMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC) NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR TAMPAS COM LACRE VALIDADE 36 MESES CAIXA COM 12 UNIDADES			
6	CX	40	AMACIANTE DE ROUPAS: AMACIANTE DE TECIDOS LIQUIDO ASPECTO VISCOSO COM AROMA CARACTERISTICO EM FUNÇÃO DA FRAGANCIA A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS COADJUVANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO REGISTRO NA ANVISA/MS EMBALAGEM PRIMARIA: FRASCOS PLASTICOS COM 2 LITROS DO PRODUTO EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 06 FRASCOS PLASTICOS DE 2 LITROS VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO DEMAIS PARAMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ESPECIFICA PARA O PRODUTO			
7	UND	15	ASSADEIRA COMUM DIMENSÃO 35 X 23 X 5CM ESPESURA 3 80 PREPARAR ALIMENTOS CARACTERISTICAS EM ALUMINIO			
8	UND	15	ASSADEIRA COMUM DIMENSAO 45X30X5CM ALUMINIO N04 APLICAÇÃO PREPARAR ALIMENTOS			
9	UND	26	AVENTAL EM PROTEX PARA COZINHA INDUSTRIAL RESISTENTE A AGUA E AO CALOR CONFECCIONADO COM TECIDO DE FIBRAS INERENTES A CHAMA IMPERMEABILIZADO COM TIRA DE SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E DUAS TIRAS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA			
10	UND	4	BACIA EM POLIETILENO RESISTENTE CAPAC 80 LITROS COM ALÇA LITROS DIÂMETRO 64CM ALTURA 30 5CM MATERIAL PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE			
11	UNID	12	BACIA PLASTICA , CAPACIDADE 40 LITROS REDONDA,			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



12	UNID	14	BACIA PLASTICA 28 LTS MEDINDO NO MAXIMO 55 CM DE DIAMETRO			
13	UND	11	BACIA PLASTICA,CAPACIDADE 2,3 LITROS REDONDA			
14	UND	18	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 LTS PARA LIMPEZA DOMESTICA CORPO EM POLIPROPILENO FORMATO CONICO COM BORDA REFORÇADA ALÇA ERGONOMICA E RESISTENTE DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES			
15	UNID	78	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LTS PARA LIMPEZA DOMESTICA CORPO EM POLIPROPILENO FORMATO CONICO COM BORDA REFORÇADA ALÇA ERGONOMICA E RESISTENTE DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES			
16	UND	25	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTENCIA. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS. PARA LIMPEZA DOMESTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CONICO ,COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE.DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MNIMO 12 MESES			
17	UND	500	BANDEJA DE PAPELÃO REVETIDA DE ALUMINIO TAMANHO CORES VARIADAS APLICAÇÃO LEILÃO			
18	UNID	500	BANDEJINHAS DE ISOPOR , TAMANHOS E CORES VARIADAS, APLICAÇÃO LEILÃO			
19	UND	13	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 7 LTS			
20	UND	10	BORRACHA PANELA PRESSÃO CAPACIDADE 22 LTS			
21	PAR	64	BOTA DE SEGURANÇA MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINIL MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR BRANCA NÚMEROS 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,42 TIPO CANO CURTO TIPO USO SERVIÇOS GERAIS(NUMERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE)			
22	UNID	50	CABIDE GUARDA-ROUPA, MATERIAL CORPO METAL, MATERIAL GANCHO METAL, SEM REVESTIMENTO, COR METALICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CURVO, AUTOFIXANTE ROSCA METAL ACOPLADA			
23	Unidade	12	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO CAPACIDADE Nº 20 LITROS CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM TAMPA DE TRAVA E ALÇA PARA TRANSPORTE DIMENSOES (CX L X A) 29,50 X 41,00 X 26,00 CM PESO 0,50 KG.			
24	Unidade	12	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO Nº 6 COM TRAVA CAIXA ORGANIZADORA PRODUZIDA EM PLASTICO PP POLIPROPILENO MEDIDAS 15 X 18,5 X 29 CM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 8 LITROS.			
25	UND	7	CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS RECIPIENTE TERMOPLASTICO CAPACIDADE 24LT COMPOSIÇÃO PLÁSTICO E ISOLANTE TERMICO EM POLIURETANO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
26	UNID	8	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE 2.800 LTS			
27	UNID	8	CANEAÇO ALUMINIO 6 LITROS N20 DIAMETRO 20CM ALTURA 20CM CAPACIDADE 6 2 L PESO 0 595KG			
28	CX	7	CERA LIQUIDA INCOLOR LEITOSO COMPOSIÇÃO A BASE DE AGUA CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS ANTIDERRAPANTE IMPERMEABILIZANTE CX C 12 LATAS			
29	PAR	25	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL TAMANHO 23 E 24			
30	PAR	20	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL TAMANHO 25 E26			
31	PAR	30	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL TAMANHO 27 E 28			
32	PAR	40	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL TAMANHO 29 E 30			
33	UND	74	COADOR DE CAFE ARAME MALHA CABO DE MADEIRA DE LEI TORNEADO TAM G			
34	UND	2	COLHER DE ARROZ TIPO ESCUMADEIRA EM AÇO INOX MEDIDAS MINIMAS 95MM DE LARGURA X 41MM DE ALTURA E 341MM DE COMPRIMENTO			
35	UND	7	COLHER DE SERVIR TAMANHO INDUSTRIAL APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOX MEDIDAS MINIMAS 95MM DE LARGURA X 41MM DE ALTURA E 341MM DE COMPRIMENTO			
36	PCT	358	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL DIMENSOES 14 5CM DE COMPRIM PCT COM 50 UND			
37	UND	380	COLHER MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO COLHER DE SOPA			
38	UND	6	CONCHA MATERIAL CORPO E CABO AÇO INOXIDAVEL ESPESSURA CORPO 2CM COMPRIMENTO DO CABO 30CM CAPACIDADE 100ML			
39	FRASCO	30	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL HIPOALERGENCIO APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM COM NO MINIMO 200ML			
40	UND	4	COPO DE ALUMINIO CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 2 LITROS			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



41	UND	4	COPO DE ALUMINIO CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 5 LITROS			
42	UND	4	COPO DE ALUMINIO CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 4.200 LITROS			
43	UNID	15	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 378 COR TRANSPARENTE TIPO USO AGUA SUCO E REFRIGERANTE APRESENTAÇÃO SUPERFICIE EM BAIXO RELEVO E PAREDE GROSSA			
44	UND	589	COPO DE VIDRO COM 200 ML DIAMETRO 7CM ALTURA 10CM PARA USO DOMESTICO			
45	PCT	135	COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 100 ML APLICAÇÃO SOBREMESA CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EMBALAGEM COM 100 UND			
46	PCT	350	COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 300 APLICAÇÃO AGUA/SUCO E REFRIGERANTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
47	PCT	130	COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 50 APLICAÇÃO CAFÉ EMBAL C/ 100 UNID			
48	PCT	100	COPO DESCARTAVEL ACRILICO , 250 ML PCT C/ 100 UNIDADES			
49	PCT	235	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 200 APLICACAO ÁGUASUCO E REFR EMB C 100 UND MATERIAL POLIESTIRENO			
50	UND	150	DENTIFRÍCIO SABORES VARIADOS TIPO INFANTIL CAPACIDADE 50 APLICAÇÃO HIGIENE COMPOSIÇÃO BASICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE 1100PPM			
51	CX	254	DESINFETANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA CARACTERISTICAS ADICIONAIS BIODEGRADAVEL EMBALAGEM DE 2 LT CX COM 06 UNID			
52	CX	13	DETERGENTE ACIDO ASPECTO FISICO LIQUIDO COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVOS ANIÔNICOS CORANTE E AGUA APLICAÇÃO LIMPEZA DE ALUMINIO EMBALAGEM DE 500 G			
53	UND	223	DETERGENTE COMPOSICAO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DETERGENTE SINTETICO COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SODIO ,APLICACAO REMOCAO DE GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA MEUTRO CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL,USO DOMESTICO EMBALAGEM DE 500 ML CX COM 24 UNDE			
54	UNID	13	EBULIDOR PARA AQUECIMENTO DA AGUA110V			
55	UND	250	EMBALAGEM PARA FRANGO, TIPO LEILÃO TAMANHO E CORES VARIADAS.			
56	UND	250	EMBALAGEM PARA PUDIM TIPO LEILÃO E CORES VARIADAS			
57	UND	10	ESCORREDOR DE MACARRAO ARROZ EM ALUMINIO DIMENSÕES MINIMAS 12 50CM DE ALTURA 24 80CM DE LARGURA 1 00 DE ESPESSURA			
58	UNID	39	ESCOVA SANITARIA REDONDA EM PLASTICA BRANCA CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO, TAMANHO 14 X 42			
59	Unidade	10	ESCOVA DE CABELO TAMANHO MEDIO CABO EM MADEIRA COM FORMATO ANATOMICO PARA CABELOS MEDIOS CERDAS 100% NATURAIS REFORÇADASCOM CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 27 MM COMPRIMENTO 25 CM DIAMETRO 5CM DIAMETRO DO CABO 2 CM			
60	UND	29	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CERDAS MATERIAL SINTETICO			
61	UND	5	ESPANADOR DE PENA			
62	PCT	85	ESPETO DE MADEIRA P CHURRASCO 28CM PCT C 50 UND			
63	UNID	862	ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTETICA FORMATO RETANGULA ABRASIVIDADE MINIMA APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS CARACTERISTICAS ADICIONAIS TODA FACE MACIA COMPRIMENTO MINIMO 11 LARGURA MINIMA 7 5 ESPESSURA MINIMA 2 5			
64	FD	101	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LA ACO ,FORMATO ANATOMICO ,ABRASIVIDADE MINIMA ,APLICACAO UTENSILIOS DOMESTICOS,FD C/ 14PCT E PCT COM 8 UND			
65	UND	65	FACA INOX DE MESA			
66	UND	47	FACA PARA CORTE - COMPRIMENTO 203 ML COMPRIMENTO TOTAL 332ML LAMINA FABRICADA COM AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO			
67	UND	1	FILTRO DE AGUA MATERIAL BARRO COZIDO CAPACIDADE 16LT 4 VELAS			
68	UND	80	FLANELA MATERIAL ALGODAO COMP 40 LARGURA 60 COR AMARELA			
69	MT	190	FORRO PRA MESA MATERIAL PLASTICO			
70	UNID	400	FRALDA DESCARTAVEL FILME DE POLIETILENO POLPA DE CELULOSE FITA ADESIVA COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO GEL SUPER ABSORVENTE ELASTANO E ALOE VERA FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS IMPERMEÁVEIS PRAZO DE VALIDADE: 03 ANOS A EMBALAGEM FECHADA TAMANHO GG ,PCT COM 12 UND			
71	PCT	650	FRALDA DESCARTAVEL FILME DE POLIETILENO,POLPA DE CELULOSE ,FITA ADESIVA ,COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO ,GEL SUPER ABSORVENTE ,ELASTANO E ALOE VERA ,FORMATO ANATOMICO,BARREIRAS IMPERMEAVEIS,PRAZO DE VALD 3 ANOS,TAMANHO G ,PCT COM 9 UND.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



72	PCT	650	FRALDA DESCARTAVEL FILME DE POLIETILENO,POLPA DE CELULOSE ,FITA ADESIVA ,COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO ,GEL SUPER ABSORVENTE ,ELASTANO E ALOE VERA ,FORMATO ANATOMICO,BARREIRAS IMPERMEAVEIS,PRAZO DE VALD 3 ANOS,TAMANHO M ,PCT COM 10 UND			
73	PCT	650	FRALDA DESCARTAVEL FILME DE POLIETILENO,POLPA DE CELULOSE ,FITA ADESIVA ,COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO ,GEL SUPER ABSORVENTE ,ELASTANO E ALOE VERA ,FORMATO ANATOMICO,BARREIRAS IMPERMEAVEIS,PRAZO DE VALD 3 ANOS,TAMANHO P ,PCT COM 11 UND			
74	PCT	1200	FRALDA GERIATRICA G POSSUI A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE DIFUSOR DE LIQUIDOS BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATOMICO INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FITA ADESIVA, TECIDO ALGODÃO PLASTICO COR BRANCA PACOTE COM 8 UNIDADES REG ANVISA,			
75	PCT	30	FRALDA GERIATRICA GG POSSUI A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE DIFUSOR DE LIQUIDOS BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATOMICO INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FITA ADESIVA, TECIDO ALGODÃO PLASTICO COR BRANCA PACOTE COM 7 UNIDADES REG ANVISA,			
76	PCT	30	FRALDA GERIATRICA M POSSUI A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE DIFUSOR DE LIQUIDOS BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATOMICO INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FITA ADESIVA, TECIDO ALGODÃO PLASTICO COR BRANCA PACOTE COM 10 UNIDADES REG ANVISA,			
77	PCT	30	FRALDA GERIATRICA P POSSUI A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPER ABSORVENTE DIFUSOR DE LIQUIDOS BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATOMICO INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FITA ADESIVA, TECIDO ALGODÃO PLASTICO COR BRANCA PACOTE COM 10 UNIDADES REG ANVISA,			
78	UNID	11	FRASCO PETTI 500ML, COM VALVULA PARA SABONETE LIQUIDO.			
79	UNID	70	GARFO AÇO INOXIDAVEL			
80	UND	36	GARRAFA TERMICA 01 LITRO			
81	UND	32	GARRAFA TERMICA 05 LITROS			
82	UNID	500	GOMINHA COM ELASTICO PARA CABELO.			
83	PCT	237	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C 50 FLS			
84	LT	377	HIPOCLORITO DE SODIO 2 0 A 2 5 COM PH DE 13 5 COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 A 2,5% COM PH DE 13,5 COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE			
85	UND	85	INSETICIDA PIRETROIDE COM AÇAO RESIDUAL INDICADO PARA CONTROLE DE MOSCAS LARVAS E ADULTOS E INSETOS RASTEIROS: EMBALAGEM APRESENTAÇÃO: FRASCO PET DE 30ML			
86	UNID	313	ISQUEIRO PORTATIL UTILIZAÇÃO ACENDEDOR DE FOGÃO			
87	UND	16	JARRA MATERIAL VIDRO 1.500 LTRS			
88	UND	12	JARRA MATERIAL VIDRO CAPACIDADE 1.200 LTRS MODELO COM TAMPA APARADOR PARA GELO ,APLICACAO AGUA E SUCO			
89	UND	18	JARRA PLASTICA 3,8 LTRS DESCRICAO DO OBJETO JARRA EM POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE MEDINDO NO MAXIMO 140x196X263.			
90	UNID	40	LENÇOL DE BERÇO, PEÇA BRANCA PERCAL 180 FIOS , 100% ALGODÃO TOQUE SUAVE E MACIO, SENDO O LENÇOL COM ELASTICO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA COLOCAÇÃO DO COLCHÃO. DIMENSÕES: 1,60MTS X1 METRO			
91	UNID	20	LENÇOL DE BERÇO, PEÇA BRANCA PERCAL 180 FIOS , 100% ALGODÃO TOQUE SUAVE E MACIO, SENDO O LENÇOL COM ELASTICO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA COLOCAÇÃO DO COLCHÃO. DIMENSÕES: 1,70MTS X1 METRO			
92	UND	15	LIXEIRA MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 60 LTS TIPO COM TAMPA DIAMETRO 48 ALTURA 52			
93	UNID	1	LIXEIRA AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 10LT			
94	UND	3	LIXEIRA AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE DE 5 LTS			
95	UNID	18	LIXEIRA CAPACIDADE 8 LT MATERIAL PLASTICO COM TAMPA			
96	UNID	55	LIXEIRA DE PLÁSTICO PEQUENA PARA BANHEIRO 30 LT			
97	UND	40	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 30L MEDIDAS : 42 CM LARGURA X 48 CM ALTURA X 32 CM PROFUNDIDADE PESO: 2 450 KG CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL: POLIPROPILENO COR BRANCA PRETA			
98	UND	15	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 72L- MEDIDAS: 40X46X66 CM CAPACIDADE 72 LITROS MATERIAL: POLIPROPILENO COR BRANCA PRETO			
99	PAR	40	LUA BARRACHA MATERIAL LATEX NATURAL, TAM P COR AZUL CARACTERISTICAS ADICIONAIS PALMA ATIDERRAPANTES,PUNHO			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



			LONGO			
100	CX	55	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO MATERIAL LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G			
101	PAR	35	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO MATERIAL COURO TAMANHO M CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM PO ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM FORRO			
102	PAR	335	LUVA PVC TAMANHO G CARACTERISTICAS ADICIONAIS FORRO DE ALGODÃO PALMA E DORSO ÁSPEROS E COM CA/ COR VERDE TIPO USO MANUSEIO DE ACIDOS ALCALIS E DETERGENTES			
103	UNID	50	MAMADEIRA - MATERIAL POLIPROPILENO BICO MATERIAL SILICONE CAPACIDADE 330 ML- USO A PARTIR DE 04 MESES DIMENSOES APROXIMADA DO PRODUTO (CM) - AXLXP 20 X 6 5 X 6 5 CM SEM BISPENOL			
104	UND	18	MANGUEIRA JARDIM ,MATERIAL PVC TRACADO EM NYLON DIAMETRO 1/2 ESPESSURA 2 PRESSAO MAXIMA 6 ,COMP 30 MTS COR CRISTAL			
105	ROLO	17	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC (POLICLORETO DE VINILA),100% VIRGEM ESPESSURA MININA 1 MM,PRESSAO TRABALHO MININO 8,0 KGF/CM2, DIAMETRO INTERNO MININO 3,17 MN,CONTENDO 50MTS CD			
106	PCT	42	MASCARA DESCARTAVEIS DE ALGODÃO PCT C/ 50 UNID			
107	UND	33	PA COLETORA DE LIXO MATERIAL COLETOR PLASTICO MATERIAL CABO ALUMINIO REVESTIDO COM PLASTICO COMPRIMENTO CABO 80 CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM AGULO DE 90°			
108	UNID	25	PA COLETORA DE LIXO MATERIAL COLETOR LATAO CABO MADEIRA COMP CABO 80CM COMP 20CM LARGURA 18CM APLICACAO LIMPEZA CARACTERISTICAS ADCIONAIS CABO REVESTIDO EM PLASTICO			
109	PCT	3	PALITO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 10, APLICACAO PICOLÉ, CARACTERIZACAO ADICIONAIS CERTIFICACAO AMBIENTAL TIPO PONTAS REDONDAS PACOTE COM 100 UNIDADES.			
110	UND	2	PANELA DE PRESSAO CAPAC 22LT COMPOSICAO ALUMINIO POLIDO USO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL NORMATIZADA COM OS PADRÕES DO IN COM VALVULA DE SEGURANCA BORRACHA DE SILICONE FECHAMENTO EXTERNO IDEAL PARA RESTAURANTES E COZINHA INDUSTRIAL ALTURA 260 MM LARGURA 330MM LITROS 22 PESO 12KG			
111	UNID	5	PANELA MATERIAL ALUMINIO FUNDIDO BATIDO ESPESSURA 4.0MM CAPACIDADE Nº 26 CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA TIPO CAÇAROLA FUNDA COM ALÇA			
112	UNID	5	PANELA MATERIAL ALUMINIO FUNDIDO BATIDO ESPESSURA 4.0MM CAPACIDADE Nº 28 CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA TIPO CAÇAROLA FUNDA COM ALÇA			
113	UNID	4	PANELA MATERIAL ALUMINIO FUNDIDO BATIDO ESPESSURA 4.0MM CAPACIDADE Nº 35 CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA TIPO CAÇAROLA FUNDA COM ALÇA			
114	UND	735	PANO DE CHAO DUPLO SACO ALVEJADO 100 ALGODAO MEDINDO NO MINIMO 58CM DE COMP E 80CM DE LARGURA CONFECCIONADO BEM TRACADO COM PESO MINIMO DE 95G CADA			
115	UNID	360	PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 40CM, CORES DIVERSAS (ESTAMPADO) CARACTERISTICAS ADICIONAIS ALTO NIVEL DE ABSORÇÃO.			
116	UND	25	PANO DE PRATO MATERIAL ALGODAO COMPRIMENTO 68CM LARG 40CM COR BRANCA			
117	UNID	6	PAPEL ALUMINIO MATERIAL ALUMINIO COMPRIMENTO 100 LARGURA 30 APRESENTACAO ROLO APLICACAO USO DOMESTICO			
118	FD	314	PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE COMPR 40CM LARGURA 10 CM TIPO PICOTADO FLS SIMPLES COR BRANCA CARACTERISTICAS ADICIONAIS MACIO FD C/ 64 UNID DIVIDIDOS EM EMBAL DE 04 UNID ROL COM 60 MTS			
119	FARDO	113	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL INTERFOLHAS ABSORVENTES BRANCO TAMANHO APROXIMADO 23 X 27 CM COM FARDO ENTRE 1 000 E 1 250 FOLHAS			
120	UNID	10	PELICULA ADERENTE INDUSTRIALBOBINE DIMENSOES:0 30X1500M COR:TRANSPARENTE MATERIAL PVC UNIDADESCAIXA-01 UNIDADE			
121	UNID	4	PENEIRA EM AÇO INOX 28 CM			
122	UNID	4	PENEIRA PARA COZINHA, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, CABO PLASTICO, DIAMETRO APROXIMADO 15,5 CM , TELA FINA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INDICAR MARCA CATMAT Nº 273696			
123	PCT	37	PILHA PEQUENA 12 V A 23 PACOTES COM 5 UNID			
124	UND	10	PORTA MANTIMENTOS MATERIAL PLASTICO C TAMPA CAPAC 10 LT			
125	UND	22	PORTA MANTIMENTOS MATERIAL PLASTICO COM TAMPA CAPAC 1LT			
126	UND	22	PORTA MANTIMENTOS MATERIAL PLASTICO COM TAMPA CAPAC 2LT			
127	UND	32	PORTA MANTIMENTOS MATERIAL PLASTICO COM TAMPA CAPAC 5LT			
128	UND	270	POTE PLASTICO DE 300ML DESCARTAVEIS COM TAMPA PARA DOCES MOLE			
129	PCT	1010	PRATO DESCARTAVEL PR15 C14 5CM DIAMETRO FUNDO PCT C 10 UNID			
130	PCT	430	PRATO DESCARTAVEL PS 18 CM DE DIAMETRO RASO PCT COM UNID 10			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



			UND			
131	UND	400	PRATO EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS ALTURA 22 5CM LARGURA 0 9CM COMPRIMENTO 22 5CM			
132	PCT	60	PREGADOR DE ROUPA MATERIAL PLASTICO COM 12 UND			
133	UNID	14	RALADOR A FACES MATERIAL AÇO INOX TAMANHO 17 CM			
134	UND	40	RATICIDA DE USO DOMESTICO - COMPOSIÇÃO: BRODIFACOUM 0 005 PP BENZOATO DE DENATONIO 0 003 PP ATRATIVO DILUENTES CORANTE CL 42090E VEÍCULO PESO LÍQUIDO 25G			
135	UND	29	REGISTRO PARA GAS COM MANGUEIRA FLEXIVEL COM SELO DO INMETRO C REF VALIDADE 12 MESES			
136	UND	55	RODO MATERIAL CABO MADEIRA MATERIAL SUPORTE MADEIRA COMPR SUPORTE 60 COR SUPORTE E CABO NATURAL QUANTIDADE 2 BORRACHAS			
137	UND	50	RODO MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA COMP SUPORTE 40CM MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO QUANT DE BORRACHAS 2 CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA			
138	PACT	340	SABAO BARRA COMPOSICAO BASICA AGUA PIGMENTO COADJUVANTE EMOLIENTE SEQUESTRAN PESO 200 FORM SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA PIGMENTO COADJUVANTE EMOLIENTE SEQUESTRAN PESO 200 FORMATO RETANGULAR COR AMARELA EMBALAGEM COM 5 UNID			
139	UND	844	SABAO EM PO COR AZUL EM EMB RECICLAVEL DE 1KG CONTENDO TENSO ATIVO BIODEGRADAVÉL VALIDADE 24 MESES			
140	UNID	173	SABONETE ASPECTO FISICO SÓLIDO PESO 90 G TIPO COM PERFUME FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO PELE NORMAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS GLICERINADO			
141	GL	29	SABONETE LIQUIDO PEROLADO, APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO HIDRATAÇÃO DA PELE PRONTO, COM TAMP A E LACRE,GALÃO DE 05 LITROS, ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE, ALVARA DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUIMICO.			
142	PCT	10	SACO MATERIAL PLASTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA 120, LARGURA 200, TRANSMITANCIA MONOACIDO PACOTE COM 500 UNIDADES.			
143	UNID	10	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO CAP 100L MED 60X100 PCT COM 100 UNIDADES			
144	PCT	25	SACO PLASTICO PARA CHUP CHUP , PACOTE COM 100 UNIDADES			
145	PCT	44	SACO PLASTICO PARA CONGELAR CAPACIDADE 03 KG, ROLO COM 100 UNIDADES			
146	ROLO	47	SACO PLASTICO PARA CONGELAR CAPACIDADE 05 KG, ROLO COM 100 UNIDADES			
147	PCT	30	SACO PLASTICO PARA HOT DOG - MINI - TAMANHO 15X10CM 20X50CM PACOTES COM 100 UNIDADES			
148	PCT	670	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 100 L COR PRETA APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA LARGURA 80 CM ALTURA 100 CM PCT C 10 UNIDADE			
149	PCT	290	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 50L COR PRETA PCT C100			
150	PCT	50	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 L COR PRETA PCT C 10 UND APRESENTAÇÃO PEÇA UNICA LARGURA 39 ALTURA 58			
151	PCT	773	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS LARGURA 59 ALTURA 62, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, ESPESSURA 0,004 MICRA EMBALAGEN COM 10 UNIDADES			
152	UND	53	SODA CAUSTICA ASPECTO FISICO ESCAMAS BRANCAS PUREZA MINIMA 98 PER TERO MÁXIMO CLORETOS 1 20 PER TEOR MÁXIMO CARBONATOS 1 PER APLICAÇÃO DETERGENTES E SABÕES EMBALAGEM DE 1 KG			
153	CX	8	SOLUCAO LIMPEZA MULTIUSO ,COMPOSICAO BASICA CLORETO DE ALGUIL DIMETIL BENZIL AMONIO,ASPECTO FISICO LIQUIDO CX C/ 24 UND DE 500 ML CADA			
154	UNID	3	SUPORTE FILTRO DE CAFÉ MATERIAL FERRO COR CROMADO TAMANHO REFERENCIA MÉDIO CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO MANCEBO DIÂMETRO DA BOCA 14 CM			
155	UNID	9	TABUA DE VIDRO PARA FRIOS 10MM ESPESSURA X 40 CM COMPRIMENTO X 27 CM DE LARGURA			
156	UNID	38	TAMBOR PLASTICO COM TAMP A CAPACIDADE MINIMA DE 100 LTS			
157	UNID	27	TAMBOR PLASTICO COM TAMP A CAPACIDADE MINIMA DE 50 LTS			
158	UNID	10	TAMBOR PLASTICO COM TAMP A CAPACIDADE 30 LTS			
159	UNID	13	TAPETE ANTIDERRAPANTE TAMANHO 1 MT X 30CM			
160	UNID	40	TOALHA DE BANHO GROSSA E FELPUDA 100% ALGODAO 70 X 1,40CM CORES VERDE E AZUL			
161	UNID	35	TOALHA DE PAPEL MATERIAL PAPEL COMPRIMENTO 100 LARGURA 20 COR BRANCA CARACTERISTICAS ADICIONAIS MACIO E SEM IMPUREZAS APLICAÇÃO COZINHA			
162	UNID	165	TOALHA DE ROSTO MATERIAL 90 ALGODAO E 10 POLIESTER COR AZUL COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 50 CM APLICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



163	UND	5	TORNEIRA PARA FILTRO EM PLASTICO POLIESTIRENO MARROM AS BORRACHAS DE VEDAÇÃO SÃO DE MATERIAL EM PVC ATOXICO			
164	PCT	76	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO 100 POLIPROPILENO NÃO INFLAMÁVEL (EMBALGEM COM 100 UNID)			
165	UNID	3	VARAL DE PAREDE RECOLHIVEL RETRÁTIL 5 MT			
166	UND	132	VASSOURA CERDAS PIACAVA MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA COMP 20CM MATERIAL CEPA MADEIRA COMP CERDAS MINIMO 9CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO			
167	UNID	101	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA CEPA 40 CERDAS MINIMO 9			
168	UNID	40	VASSOURA GRANDE MATERIAL FIBRA NATURAL E OU PLÁSTICO TIPO VASSOURÃO PARA ÁREAS EXTERNAS COM CABO DE MADEIRA			
169	UNID	120	VASSOURA LAVA ONIBUS COM ESPUMA IDEAL PARA LAVAR VEICULOS, ONIBUS, PARA-BRISAS, VITRINES, TANQUES, CONTAINERS, ETC. FURAÇÃO DE ROSCA 28 MM PARA CABOS DE 1,40 E 2,00			
170	UND	92	VASSOURA MATERIAL CERDAS PELO SINTETICO MATERIA CEPA MADEIRA COMPRIMENTO CEPA 40 CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO DE APROXIMADAMENTE 1 20CM LARGURA CEPA 5			
171	UND	22	VELA PARA FILTRO DE BARRO COPO CERAMICO BOCAL EM PLASTICO COM CARVÃO ATIVADO			
172	UNID	462	XICARAS DE VIDRO PARA CHÁ , CAPACIDADE 200ML, CORES VARIADAS, SEM PIRES			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

- Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos itens, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, pela e administrativa por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais/produtos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.
- Declaramos ainda, que:
 - a) Temos pleno conhecimento dos materiais/produtos a serem entregues;
 - b) Recebemos do Município de Aricanduva/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
 - c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
 - d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata/Contrato dentro do prazo estabelecido, contado da data de recebimento de notificação do Município de Aricanduva/MG para esse fim, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME/ASSINATURA
Representante Legal da Licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO II - TERMO REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A licitação a ser realizada para os fins previstos neste Termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARICANDUVA/MG. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, Decretos Municipais nº 081/2009 e nº 017/2013 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.1.1. Justifica-se a modalidade PREGAO na forma PRESENCIAL uma vez que o Município não possui estrutura e nem recursos humanos para realização na sua forma eletrônica e os itens a serem adquiridos estão dentro daqueles preconizados no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520/2002:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (BRASIL, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

1.1.2. Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, aplicar-se-á ao respectivo procedimento o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*".

2 - DOS ITENS CUJO PREÇO SE PRETENDE O REGISTRO, VIGÊNCIA DO REGISTRO E FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO

2.1. Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, apresentados na planilha constante deste Termo Referência – subitem 5.2, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente, desde que contenhas todas as descrições solicitadas.

2.2. Todos os itens deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Detentora/Contratada neste Termo e respectivo Edital e seus anexos.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula. Caso conste do presente edital algum valor com três casas decimais após a vírgula, esta se deu devido à média aritmética dos orçamentos durante lançamento no sistema informatizado.

2.5. A **vigência do registro dos preços** dos itens, cuja eventual e futura aquisição se constitui em objeto deste Termo, será de 01 (um) ano, contado da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.6. As aquisições/contratações decorrentes deste Certame serão fiscalizadas pelo setor de compras/secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto (s) por ele(s) designado(s).

2.7. O gerenciamento do registro de preços decorrente deste Termo caberá ao Setor de Compras junto as Secretarias solicitantes.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. As aquisições decorrentes deste Certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Detentora/Contratada através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICIPIO.

3.1.1. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Detentora/Contratada via e-mail.

3.2. A empresa Detentora/Contratada deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes neste Edital seus anexos, em especial no Termo Referência e na Proposta Vencedora.

3.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste edital e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e proposta apresentada.

3.4. Recebida a Ordem de Fornecimento a detentora/contratada deverá entregar os itens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



Secretaria/setor solicitante.

3.4.1. Caso a detentora/contratada não cumpra com o fornecimento dos itens dentro do prazo aqui estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

3.4.2. Ocorrendo atrasos nas entregas/fornecimento, sendo reincidente, a empresa detentora/contratada poderá sofrer as sanções e penalidades conforme previsto na clausula X deste edital.

3.5. Todos os itens devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICIPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.

3.6. Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes.

3.7. Os itens a serem entregues deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.8. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva.

3.9. No fornecimento dos itens licitados, a Detentora/Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de cancelamento da ata e/ou rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.10. Todos os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.12. A Detentora/Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o item que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.13. Todos os itens que apresentar qualquer imperfeição vier ser rejeitado ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído até o prazo máximo de 05 (cinco) dias equivalente ao da entrega, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

3.14. Podendo a contratada/detentora caso não cumpra com a substituição imediata e ou o prazo, ser penalizada conforme previsto na clausula X deste edital e demais normas legais aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. **Das Aquisições:** As futuras e eventuais aquisições estimadas/pretendidas se fazem relevantes para o bom e regular desenvolvimento dos serviços atividades das secretarias Municipais, pois trata-se de itens diversos utilizados tanto para manutenção das atividades dos setores e secretarias quanto aos usuários como: funcionários, estudantes, pacientes, a população Aricanduva atendida pelos setores públicos e em atendimento aos programas da Assistência Social, disponibilizando um serviço público de qualidade e tempestivo aos que deles dependem.

4.2. **Do uso do Sistema de Registro de Preços:** A realização do certame licitatório no Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá à Administração o planejamento de suas aquisições ao longo do prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e a realização do um procedimento sem a necessidade de prévia reserva orçamentária, mesmo porque não existe obrigatoriedade em qualquer das aquisições. A utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e aquisição, e a possibilidade de adesão futura de Órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório. Permite, ainda, aos Órgãos adquirentes, planejar adequadamente suas compras, parcelando-as se necessário, de forma a reduzir estoques, otimizando espaço e gerenciamento dos almoxarifados. O sistema também traz benefício aos fornecedores, visto que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO, DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS E REAJUSTE

5.1 - O valor global estimado para fins de Registro de Preços dos itens descritos na Planilha constante do subitem 5.2, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 256.144,89** (Duzentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo que, nos termos do inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão, sempre que possível, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e/ou em ampla pesquisa de mercado. Os valores máximos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado. Deve-se reiterar, porém, que a Administração não estará obrigada a realizar parcial ou integralmente a despesa estimada, visto tratar-se de registro de preços, devendo aquela ser considerada apenas como previsão.

5.2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço
1	UND	11	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM ACO INOX
2	CX	10	AGUA SANITARIA ALVEJANTE DESINFETANTE BACTERICIDA GERMECIDA COMPOSICAO HIPOCLORITO DE SODIO ÁGUA SANITARIA ALVEJANTE DESINFETANTE BACTERICIDA GERMECIDA COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA CX COM 12 UNID DE 1 LT - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE -SIMILAR AO Q-BOA É NECESSARIO TERO RÓTULO A INDICAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS (PODE SER UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS)
3	CX	267	AGUA SANITARIA ,ALVEJANTE,DESINFETANTE ,BACTERICIDA ,GERMECIDA , COMPOSICAO HIPOCLORITO DE SODIO ,HIDROXIDO DE SODIO CLORETO E AGUA ,EMBALAGENS DE 1 LITRO ,VAL 6 MESES ,CX C/ 12 UND
4	CX	108	ALCOOL ETILICO TIPO ETILICO HIDRATADO COMPOSIÇÃO HIDROALCOOLICA APARENCIA VISUAL GEL APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA CONCENTRAÇÃO 65 INPM A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR ENDEREÇO COMPLETO NOME DO TECNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO COMPOSIÇÃO QUIMICA E O NUMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC) NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR A EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML DEVE ATENDER A NBR 5991/97 TAMPAS COM LACRE CX C/ 12 UNID
5	CX	63	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO LIMPIDO PARA USO DOMESTICO COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOOLICA DE 46 INPM APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMESTICA EM GERAL SEM FRAGANCIA O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR ENDEREÇO COMPLETO NOME DO TECNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO COMPOSIÇÃO QUIMICA E O NUMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC) NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR TAMPAS COM LACRE VALIDADE 36 MESES CAIXA COM 12 UNIDADES
6	CX	40	AMACIANTE DE ROUPAS: AMACIANTE DE TECIDOS LIQUIDO ASPECTO VISCOSO COM AROMA CARACTERISTICO EM FUNÇÃO DA FRAGANCIA A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS COADJUVANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO REGISTRO NA ANVISA/MS EMBALAGEM PRIMARIA: FRASCOS PLASTICOS COM 2 LITROS DO PRODUTO EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 06 FRASCOS PLASTICOS DE 2 LITROS VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO DEMAIS PARAMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ESPECIFICA PARA O PRODUTO
7	UND	15	ASSADEIRA COMUM DIMENSÃO 35 X 23 X 5CM ESPESSURA 3 80 PREPARAR ALIMENTOS CARACTERISTICAS EM ALUMINIO
8	UND	15	ASSADEIRA COMUM DIMENSAO 45X30X5CM ALUMINIO N04 APLICAÇÃO PREPARAR ALIMENTOS
9	UND	26	AVENTAL EM PROTEX PARA COZINHA INDUSTRIAL RESISTENTE A AGUA E AO CALOR CONFECCIONADO COM TECIDO DE FIBRAS INERENTES A CHAMA IMPERMEABILIZADO COM TIRA DE SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E DUAS TIRAS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA
10	UND	4	BACIA EM POLIETILENO RESISTENTE CAPAC 80 LITROS COM ALÇA LITROS DIÂMETRO 64CM ALTURA 30 5CM MATERIAL PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE
11	UNID	12	BACIA PLASTICA , CAPACIDADE 40 LITROS REDONDA,
12	UNID	14	BACIA PLASTICA 28 LTS MEDINDO NO MAXIMO 55 CM DE DIAMETRO
13	UND	11	BACIA PLASTICA,CAPACIDADE 2,3 LITROS REDONDA
14	UND	18	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 LTS PARA LIMPEZA DOMESTICA CORPO EM POLIPROPILENO FORMATO CONICO COM BORDA REFORÇADA ALÇA ERGONOMICA E RESISTENTE DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES
15	UNID	78	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LTS PARA LIMPEZA DOMESTICA CORPO EM POLIPROPILENO FORMATO CONICO COM BORDA REFORÇADA ALÇA ERGONOMICA E RESISTENTE DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES
16	UND	25	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTENCIA. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS. PARA LIMPEZA DOMESTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CONICO ,COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE.DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MNIMO 12 MESES
17	UND	500	BANDEJA DE PAPELÃO REVETIDA DE ALUMINIO TAMANHO CORES VARIADAS APLICAÇÃO LEILÃO
18	UNID	500	BANDEJINHAS DE ISOPOR , TAMANHOS E CORES VARIADAS, APLICAÇÃO LEILÃO
19	UND	13	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 7 LTS
20	UND	10	BORRACHA PANELA PRESSÃO CAPACIDADE 22 LTS
21	PAR	64	BOTA DE SEGURANÇA MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINIL MATERIAL SOLA BORRACHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



			ANTIDERRAPANTE COR BRANCA NÚMEROS 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,42 TIPO CANO CURTO TIPO USO SERVIÇOS GERAIS(NUMERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE)
22	UNID	50	CABIDE GUARDA-ROUPA, MATERIAL CORPO METAL, MATERIAL GANCHO METAL, SEM REVESTIMENTO, COR METALICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FORMATO CURVO, AUTOFIXANTE ROSCA METAL ACOPLADA
23	Unidade	12	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO CAPACIDADE Nº 20 LITROS CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM TAMPA DE TRAVA E ALÇA PARA TRANSPORTE DIMENSOES (CX L X A) 29,50 X 41,00 X 26,00 CM PESO 0,50 KG.
24	Unidade	12	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO Nº 6 COM TRAVA CAIXA ORGANIZADORA PRODUZIDA EM PLASTICO PP POLIPROPILENO MEDIDAS 15 X 18,5 X 29 CM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 8 LITROS.
25	UND	7	CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS RECIPIENTE TERMOPLASTICO CAPACIDADE 24LT COMPOSIÇÃO PLÁSTICO E ISOLANTE TERMICO EM POLIURETANO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
26	UNID	8	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE 2.800 LTS
27	UNID	8	CANEAÇÃO ALUMINIO 6 LITROS Nº20 DIAMETRO 20CM ALTURA 20CM CAPACIDADE 6 2 L PESO 0 595KG
28	CX	7	CERA LIQUIDA INCOLOR LEITOSO COMPOSIÇÃO A BASE DE AGUA CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS ANTIDERRAPANTE IMPERMEABILIZANTE CX C 12 LATAS
29	PAR	25	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL TAMANHO 23 E 24
30	PAR	20	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL TAMANHO 25 E26
31	PAR	30	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL TAMANHO 27 E 28
32	PAR	40	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL TAMANHO 29 E 30
33	UND	74	COADOR DE CAFE ARAME MALHA CABO DE MADEIRA DE LEI TORNEADO TAM G
34	UND	2	COLHER DE ARROZ TIPO ESCUMADEIRA EM AÇO INOX MEDIDAS MINIMAS 95MM DE LARGURA X 41MM DE ALTURA E 341MM DE COMPRIMENTO
35	UND	7	COLHER DE SERVIR TAMANHO INDUSTRIAL APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOX MEDIDAS MINIMAS 95MM DE LARGURA X 41MM DE ALTURA E 341MM DE COMPRIMENTO
36	PCT	358	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL DIMENSOES 14 5CM DE COMPRIM PCT COM 50 UND
37	UND	380	COLHER MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO COLHER DE SOPA
38	UND	6	CONCHA MATERIAL CORPO E CABO AÇO INOXIDAVEL ESPESSURA CORPO 2CM COMPRIMENTO DO CABO 30CM CAPACIDADE 100ML
39	FRASCO	30	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL HIPOALERGENCIO APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM COM NO MINIMO 200ML
40	UND	4	COPO DE ALUMINIO CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 2 LITROS
41	UND	4	COPO DE ALUMINIO CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 5 LITROS
42	UND	4	COPO DE ALUMINIO CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 4.200 LITROS
43	UNID	15	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 378 COR TRANSPARENTE TIPO USO AGUA SUCO E REFRIGERANTE APRESENTAÇÃO SUPERFICIE EM BAIXO RELEVO E PAREDE GROSSA
44	UND	589	COPO DE VIDRO COM 200 ML DIAMETRO 7CM ALTURA 10CM PARA USO DOMESTICO
45	PCT	135	COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 100 ML APLICAÇÃO SOBREMESA CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EMBALAGEM COM 100 UND
46	PCT	350	COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 300 APLICAÇÃO AGUA/SUCO E REFRIGERANTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
47	PCT	130	COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 50 APLICAÇÃO CAFÉ EMBAL C/ 100 UNID
48	PCT	100	COPO DESCARTAVEL ACRILICO , 250 ML PCT C/ 100 UNIDADES
49	PCT	235	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 200 APLICACAO ÁGUASUCO E REFR EMB C 100 UND MATERIAL POLIESTIRENO
50	UND	150	DENTIFRICIO SABORES VARIADOS TIPO INFANTIL CAPACIDADE 50 APLICAÇÃO HIGIENE COMPOSIÇÃO BASICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE 1100PPM
51	CX	254	DESINFETANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA CARACTERISTICAS ADICIONAIS BIODEGRADAVEL EMBALAGEM DE 2 LT CX COM 06 UNID
52	CX	13	DETERGENTE ACIDO ASPECTO FISICO LIQUIDO COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVOS ANIÓNICOS CORANTE E AGUA APLICAÇÃO LIMPEZA DE ALUMINIO EMBALAGEM DE 500 G
53	UND	223	DETERGENTE COMPOSICAO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DETERGENTE SINTETICO COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SODIO ,APLICACAO REMOCAO DE GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA MEUTRO CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL,USO DOMESTICO EMBALAGEM DE 500 ML CX COM 24 UND.E
54	UNID	13	EBULIDOR PARA AQUECIMENTO DA AGUA110V
55	UND	250	EMBALAGEM PARA FRANGO, TIPO LEILÃO TAMANHO E CORES VARIADAS.
56	UND	250	EMBALAGEM PARA PUDIM TIPO LEILÃO E CORES VARIADAS
57	UND	10	ESCORREDOR DE MACARRAO ARROZ EM ALUMINIO DIMENSÕES MINIMAS 12 50CM DE ALTURA 24 80CM DE LARGURA 1 00 DE ESPESSURA
58	UNID	39	ESCOVA SANITARIA REDONDA EM PLASTICA BRANCA CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO, TAMANHO 14 X 42
59	Unidade	10	ESCOVA DE CABELO TAMANHO MEDIO CABO EM MADEIRA COM FORMATO ANATOMICO PARA CABELOS MEDIOS CERDAS 100% NATURAIS REFORÇADASCOM CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 27 MM COMPRIMENTO 25 CM DIAMETRO 5CM DIAMETRO DO CABO 2 CM
60	UND	29	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CERDAS MATERIAL SINTETICO
61	UND	5	ESPANADOR DE PENA
62	PCT	85	ESPETO DE MADEIRA P CHURRASCO 28CM PCT C 50 UND
63	UNID	862	ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTETICA FORMATO RETANGULA ABRASIVIDADE MINIMA APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS CARACTERISTICAS ADICIONAIS TODA FACE MACIA COMPRIMENTO MINIMO 11 LARGURA MINIMA 7 5 ESPESSURA MINIMA 2 5
64	FD	101	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LA AÇO ,FORMATO ANATOMICO ,ABRASIVIDADE MINIMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



			,APLICACAO UTENSILIOS DOMESTICOS,FD C/ 14PCT E PCT COM 8 UND
65	UND	65	FACA INOX DE MESA
66	UND	47	FACA PARA CORTE - COMPRIMENTO 203 ML COMPRIMENTO TOTAL 332ML LAMINA FABRICADA COM AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO
67	UND	1	FILTRO DE AGUA MATERIAL BARRO COZIDO CAPACIDADE 16LT 4 VELAS
68	UND	80	FLANELA MATERIAL ALGODAO COMP 40 LARGURA 60 COR AMARELA
69	MT	190	FORRO PRA MESA MATERIAL PLASTICO
70	UNID	400	FRALDA DESCARTAVEL FILME DE POLIETILENO POLPA DE CELULOSE FITA ADESIVA COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO GEL SUPER ABSORVENTE ELASTANO E ALOE VERA FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS IMPERMEÁVEIS PRAZO DE VALIDADE: 03 ANOS A EMBALAGEM FECHADA TAMANHO GG ,PCT COM 12 UND
71	PCT	650	FRALDA DESCARTAVEL FILME DE POLIETILENO,POLPA DE CELULOSE ,FITA ADESIVA ,COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO ,GEL SUPER ABSORVENTE ,ELASTANO E ALOE VERA ,FORMATO ANATOMICO,BARREIRAS IMPERMEAVEIS,PRAZO DE VALD 3 ANOS,TAMANHO G ,PCT COM 9 UND.
72	PCT	650	FRALDA DESCARTAVEL FILME DE POLIETILENO,POLPA DE CELULOSE ,FITA ADESIVA ,COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO ,GEL SUPER ABSORVENTE ,ELASTANO E ALOE VERA ,FORMATO ANATOMICO,BARREIRAS IMPERMEAVEIS,PRAZO DE VALD 3 ANOS,TAMANHO M ,PCT COM 10 UND
73	PCT	650	FRALDA DESCARTAVEL FILME DE POLIETILENO,POLPA DE CELULOSE ,FITA ADESIVA ,COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO ,GEL SUPER ABSORVENTE ,ELASTANO E ALOE VERA ,FORMATO ANATOMICO,BARREIRAS IMPERMEAVEIS,PRAZO DE VALD 3 ANOS,TAMANHO P ,PCT COM 11 UND
74	PCT	1200	FRALDA GERIATRICA G POSSUI A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE DIFUSOR DE LIQUIDOS BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATOMICO INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FITA ADESIVA, TECIDO ALGODÃO PLASTICO COR BRANCA PACOTE COM 8 UNIDADES REG ANVISA,
75	PCT	30	FRALDA GERIATRICA GG POSSUI A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE DIFUSOR DE LIQUIDOS BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATOMICO INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FITA ADESIVA, TECIDO ALGODÃO PLASTICO COR BRANCA PACOTE COM 7 UNIDADES REG ANVISA,
76	PCT	30	FRALDA GERIATRICA M POSSUI A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE DIFUSOR DE LIQUIDOS BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATOMICO INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FITA ADESIVA, TECIDO ALGODÃO PLASTICO COR BRANCA PACOTE COM 10 UNIDADES REG ANVISA,
77	PCT	30	FRALDA GERIATRICA P POSSUI A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPER ABSORVENTE DIFUSOR DE LIQUIDOS BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATOMICO INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FITA ADESIVA, TECIDO ALGODÃO PLASTICO COR BRANCA PACOTE COM 10 UNIDADES REG ANVISA,
78	UNID	11	FRASCO PETTI 500ML, COM VALVULA PARA SABONETE LIQUIDO.
79	UNID	70	GARFO AÇO INOXIDAVEL
80	UND	36	GARRAFA TERMICA 01 LITRO
81	UND	32	GARRAFA TERMICA 05 LITROS
82	UNID	500	GOMINHA COM ELASTICO PARA CABELO.
83	PCT	237	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C 50 FLS
84	LT	377	HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 A 2,5 COM PH DE 13,5 COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 A 2,5% COM PH DE 13,5 COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE
85	UND	85	INSETICIDA PIRETROIDE COM AÇÃO RESIDUAL INDICADO PARA CONTROLE DE MOSCAS LARVAS E ADULTOS E INSETOS RASTEIROS: EMBALAGEM APRESENTAÇÃO: FRASCO PET DE 30ML
86	UNID	313	ISQUEIRO PORTATIL UTILIZAÇÃO ACENDEADOR DE FOGÃO
87	UND	16	JARRA MATERIAL VIDRO 1.500 LTRS
88	UND	12	JARRA MATERIAL VIDRO CAPACIDADE 1.200 LTRS MODELO COM TAMPA APARADOR PARA GELO ,APLICACAO AGUA E SUCO
89	UND	18	JARRA PLASTICA 3,8 LTRS DESCRICAO DO OBJETO ,JARRA EM POLITILENO TRANSPARENTE RESISTENTE MEDINDO NO MAXIMO 140x196X263.
90	UNID	40	LENÇOL DE BERÇO, PEÇA BRANCA PERCAL 180 FIOS , 100% ALGODÃO TOQUE SUAVE E MACIO, SENDO O LENÇOL COM ELASTICO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA COLOCAÇÃO DO COLCHÃO. DIMENSÕES: 1,60MTS X1 METRO
91	UNID	20	LENÇOL DE BERÇO, PEÇA BRANCA PERCAL 180 FIOS , 100% ALGODÃO TOQUE SUAVE E MACIO, SENDO O LENÇOL COM ELASTICO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA COLOCAÇÃO DO COLCHÃO. DIMENSÕES: 1,70MTS X1 METRO
92	UND	15	LIXEIRA MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 60 LTS TIPO COM TAMPA DIAMETRO 48 ALTURA 52
93	UNID	1	LIXEIRA AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 10LT
94	UND	3	LIXEIRA AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE DE 5 LTS
95	UNID	18	LIXEIRA CAPACIDADE 8 LT MATERIAL PLASTICO COM TAMPA
96	UNID	55	LIXEIRA DE PLÁSTICO PEQUENA PARA BANHEIRO 30 LT
97	UND	40	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 30L MEDIDAS : 42 CM LARGURA X 48 CM ALTURA X 32 CM PROFUNDIDADE PESO: 2 450 KG CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL: POLIPROPILENO COR BRANCA PRETA
98	UND	15	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 72L- MEDIDAS: 40X46X66 CM CAPACIDADE 72 LITROS MATERIAL: POLIPROPILENO COR BRANCAPRETO
99	PAR	40	LUVA BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL, TAM P COR AZUL CARACTERISTICAS ADICIONAIS PALMA ATIDERRAPANTES,PUNHO LONGO
100	CX	55	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO MATERIAL LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G
101	PAR	35	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO MATERIAL COURO TAMANHO M CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM PO ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM FORRO
102	PAR	335	LUVA PVC TAMANHO G CARACTERISTICAS ADICIONAIS FORRO DE ALGODÃO PALMA E DORSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



			ÁSPEROS E COM CA/ COR VERDE TIPO USO MANUSEIO DE ACIDOS ALCALIS E DETERGENTES
103	UNID	50	MAMADEIRA - MATERIAL POLIPROPILENO BICO MATERIAL SILICONE CAPACIDADE 330 ML- USO A PARTIR DE 04 MESES DIMENSOES APROXIMADA DO PRODUTO (CM) - AXLXP 20 X 6 5 X 6 5 CM SEM BISPENOL
104	UND	18	MANGUEIRA JARDIM ,MATERIAL PVC TRACADO EM NYLON DIAMETRO 1/2 ESPESSURA 2 PRESSAO MAXIMA 6 ,COMP 30 MTS COR CRISTAL
105	ROLO	17	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC (POLICLORETO DE VINILA),100% VIRGEM ESPESSURA MININA 1 MM,PRESSAO TRABALHO MININO 8,0 KGF/CM2, DIAMETRO INTERNO MININO 3,17 MN,CONTENDO 50MTS CD
106	PCT	42	MASCARA DESCARTAVEIS DE ALGODÃO PCT C/ 50 UNID
107	UND	33	PA COLETORA DE LIXO MATERIAL COLETOR PLASTICO MATERIAL CABO ALUMINIO REVESTIDO COM PLASTICO COMPRIMENTO CABO 80 CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM AGULO DE 90º
108	UNID	25	PA COLETORA DE LIXO MATERIAL COLETTOR LATAO CABO MADEIRA COMP CABO 80CM COMP 20CM LARGURA 18CM APLICACAO LIMPEZA CARACTERISTICAS ADCIONAIS CABO REVESTIDO EM PLASTICO
109	PCT	3	PALITO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 10, APLICACAO PICOLÉ, CARACTERIZACAO ADICIONAIS CERTIFICACAO AMBIENTAL TIPO PONTAS REDONDAS PACOTE COM 100 UNIDADES.
110	UND	2	PANELA DE PRESSAO CAPAC 22LT COMPOSICAO ALUMINIO POLIDO USO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL NORMATIZADA COM OS PADRÕES DO IN COM VALVULA DE SEGURANCA BORRACHA DE SILICONE FECHAMENTO EXTERNO IDEAL PARA RESTAURANTES E COZINHA INDUSTRIAL ALTURA 260 MM LARGURA 330MM LITROS 22 PESO 12KG
111	UNID	5	PANELA MATERIAL ALUMINIO FUNDIDO BATIDO ESPESSURA 4.0MM CAPACIDADE Nº 26 CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA TIPO CAÇAROLA FUNDA COM ALÇA
112	UNID	5	PANELA MATERIAL ALUMINIO FUNDIDO BATIDO ESPESSURA 4.0MM CAPACIDADE Nº 28 CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA TIPO CAÇAROLA FUNDA COM ALÇA
113	UNID	4	PANELA MATERIAL ALUMINIO FUNDIDO BATIDO ESPESSURA 4.0MM CAPACIDADE Nº 35 CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA TIPO CAÇAROLA FUNDA COM ALÇA
114	UND	735	PANO DE CHAO DUPLO SACO ALVEJADO 100 ALGODAO MEDINDO NO MINIMO 58CM DE COMP E 80CM DE LARGURA CONFECCIONADO BEM TRAÇADO COM PESO MINIMO DE 95G CADA
115	UNID	360	PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 40CM, CORES DIVERSAS (ESTAMPADO) CARACTERISTICAS ADICIONAIS ALTO NIVEL DE ABSORÇÃO.
116	UND	25	PANO DE PRATO MATERIAL ALGODAO COMPRIMENTO 68CM LARG 40CM COR BRANCA
117	UNID	6	PAPEL ALUMINIO MATERIAL ALUMINIO COMPRIMENTO 100 LARGURA 30 APRESENTACAO ROLO APLICACAO USO DOMÉSTICO
118	FD	314	PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE COMPR 40CM LARGURA 10 CM TIPO PICOTADO FLS SIMPLES COR BRANCA CARACTERISTICAS ADICIONAIS MACIO FD C/ 64 UNID DIVIDIDOS EM EMBAL DE 04 UNID ROL COM 60 MTS
119	FARDO	113	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL INTERFOLHAS ABSORVENTES BRANCO TAMANHO APROXIMADO 23 X 27 CM COM FARDO ENTRE 1 000 E 1 250 FOLHAS
120	UNID	10	PELICULA ADERENTE INDUSTRIALBOBINE DIMENSOES:0 30X1500M COR:TRANSPARENTE MATERIAL PVC UNIDADESCAIXA-01 UNIDADE
121	UNID	4	PENEIRA EM AÇO INOX 28 CM
122	UNID	4	PENEIRA PARA COZINHA, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, CABO PLASTICO, DIAMETRO APROXIMADO 15,5 CM , TELA FINA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INDICAR MARCA CATMAT Nº 273696
123	PCT	37	PILHA PEQUENA 12 V A 23 PACOTES COM 5 UNID
124	UND	10	PORTA MANTIMENTOS MATERIAL PLASTICO C TAMPA CAPAC 10 LT
125	UND	22	PORTA MANTIMENTOS MATERIAL PLASTICO COM TAMPA CAPAC 1LT
126	UND	22	PORTA MANTIMENTOS MATERIAL PLASTICO COM TAMPA CAPAC 2LT
127	UND	32	PORTA MANTIMENTOS MATERIAL PLASTICO COM TAMPA CAPAC 5LT
128	UND	270	POTE PLASTICO DE 300ML DESCARTAVEIS COM TAMPA PARA DOCES MOLE
129	PCT	1010	PRATO DESCARTAVEL PR15 C14 5CM DIAMETRO FUNDO PCT C 10 UNID
130	PCT	430	PRATO DESCARTAVEL PS 18 CM DE DIAMETRO RASO PCT COM UNID 10 UNID
131	UND	400	PRATO EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS ALTURA 22 5CM LARGURA 0 9CM COMPRIMENTO 22 5CM
132	PCT	60	PREGADOR DE ROUPA MATERIAL PLASTICO COM 12 UNID
133	UNID	14	RALADOR A FACES MATERIAL AÇO INOX TAMANHO 17 CM
134	UND	40	RATICIDA DE USO DOMESTICO - COMPOSICAO: BRODIFACOUM 0 005 PP BENZOATO DE DENATONIO 0 003 PP ATRATIVO DILUENTES CORANTE CL 42090E VEÍCULO PESO LÍQUIDO 25G
135	UND	29	REGISTRO PARA GAS COM MANGUEIRA FLEXIVEL COM SELO DO INMETRO C REF VALIDADE 12 MESES
136	UND	55	RODO MATERIAL CABO MADEIRA MATERIAL SUPORTE MADEIRA COMPR SUPORTE 60 COR SUPORTE E CABO NATURAL QUANTIDADE 2 BORRACHAS
137	UND	50	RODO MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA COMP SUPORTE 40CM MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO QUANT DE BORRACHAS 2 CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA
138	PACT	340	SABAO BARRA COMPOSICAO BASICA AGUA PIGMENTO COADJUVANTE EMOLIENTE SEQUESTTRAN PESO 200 FORM SABÃO BARRA COMPOSICAO BÁSICA ÁGUA PIGMENTO COADJUVANTE EMOLIENTE SEQUESTTRAN PESO 200 FORMATO RETANGULAR COR AMARELA EMBALAGEM COM 5 UNID
139	UND	844	SABAO EM PO COR AZUL EM EMB RECICLAVEL DE 1KG CONTENDO TENSO ATIVO BIODEGRADAVÉL VALIDADE 24 MESES
140	UNID	173	SABONETE ASPECTO FISICO SÓLIDO PESO 90 G TIPO COM PERFUME FORMATO RETANGULAR APLICACAO PELE NORMAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS GLICERINADO
141	GL	29	SABONETE LIQUIDO PEROLADO, APLICACAO PARA HIGIENIZACAO HIDRATAÇÃO DA PELE PRONTO, COM TAMPA E LACRE,GALÃO DE 05 LITROS, ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



			DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE, ALVARA DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUIMICO.
142	PCT	10	SACO MATERIAL PLASTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA 120, LARGURA 200, TRANSMITANCIA MONOACIDO PACOTE COM 500 UNIDADES.
143	UNID	10	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO CAP 100L MED 60X100 PCT COM 100 UNIDADES
144	PCT	25	SACO PLASTICO PARA CHUP CHUP , PACOTE COM 100 UNIDADES
145	PCT	44	SACO PLASTICO PARA CONGELAR CAPACIDADE 03 KG, ROLO COM 100 UNIDADES
146	ROLO	47	SACO PLASTICO PARA CONGELAR CAPACIDADE 05 KG, ROLO COM 100 UNIDADES
147	PCT	30	SACO PLASTICO PARA HOT DOG - MINI - TAMANHO 15X10CM 20X50CM PACOTES COM 100 UNIDADES
148	PCT	670	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 100 L COR PRETA APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA LARGURA 80 CM ALTURA 100 CM PCT C 10 UNIDADE
149	PCT	290	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 50L COR PRETA PCT C100
150	PCT	50	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 L COR PRETA PCT C 10 UND APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA LARGURA 39 ALTURA 58
151	PCT	773	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS LARGURA 59 ALTURA 62, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, ESPESSURA 0,004 MICRA EMBALAGEN COM 10 UNIDADES
152	UND	53	SODA CAUSTICA ASPECTO FISICO ESCAMAS BRANCAS PUREZA MINIMA 98 PER TERO MÁXIMO CLORETOS 1 20 PER TEOR MÁXIMO CARBONATOS 1 PER APLICAÇÃO DETERGENTES E SABÕES EMBALAGEM DE 1 KG
153	CX	8	SOLUCAO LIMPEZA MULTIUSO ,COMPOSICAO BASICA CLORETO DE ALGUIL DIMETIL BENZIL AMONIO,ASPECTO FISICO LIQUIDO CX C/ 24 UND DE 500 ML CADA
154	UNID	3	SUPORTE FILTRO DE CAFÉ MATERIAL FERRO COR CROMADO TAMANHO REFERENCIA MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO MANCEBO DIÂMETRO DA BOCA 14 CM
155	UNID	9	TABUA DE VIDRO PARA FRIOS 10MM ESPESSURA X 40 CM COMPRIMENTO X 27 CM DE LARGURA
156	UNID	38	TAMBOR PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE MINIMA DE 100 LTS
157	UND	27	TAMBOR PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE MINIMA DE 50 LTS
158	UNID	10	TAMBOR PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LTS
159	UNID	13	TAPETE ANTIDERRAPANTE TAMANHO 1 MT X 30CM
160	UNID	40	TOALHA DE BANHO GROSSA E FELPUDA 100% ALGODAO 70 X 1,40CM CORES VERDE E AZUL
161	UNID	35	TOALHA DE PAPEL MATERIAL PAPEL COMPRIMENTO 100 LARGURA 20 COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E SEM IMPUREZAS APLICAÇÃO COZINHA
162	UNID	165	TOALHA DE ROSTO MATERIAL 90 ALGODAO E 10 POLIESTER COR AZUL COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 50 CM APLICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE
163	UND	5	TORNEIRA PARA FILTRO EM PLASTICO POLIESTIRENO MARROM AS BORRACHAS DE VEDAÇÃO SÃO DE MATERIAL EM PVC ATOXICO
164	PCT	76	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO 100 POLIPROPILENO NÃO INFLAMÁVEL (EMBALGEM COM 100 UNID)
165	UNID	3	VARAL DE PAREDE RECOLHIVEL RETRÁTIL 5 MT
166	UND	132	VASSOURA CERDAS PIACAVA MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA COMP 20CM MATERIAL CEPA MADEIRA COMP CERDAS MINIMO 9CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO
167	UNID	101	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA CEPA 40 CERDAS MINIMO 9
168	UNID	40	VASSOURA GRANDE MATERIAL FIBRA NATURAL E OU PLÁSTICO TIPO VASSOURÃO PARA ÁREAS EXTERNAS COM CABO DE MADEIRA
169	UNID	120	VASSOURA LAVA ONIBUS COM ESPUMA IDEAL PARA LAVAR VEICULOS, ONIBUS, PARA-BRISAS, VITRINES, TANQUES, CONTAINERS, ETC. FURAÇÃO DE ROSCA 28 MM PARA CABOS DE 1,40 E 2,00
170	UND	92	VASSOURA MATERIAL CERDAS PELO SINTETICO MATERIA CEPA MADEIRA COMPRIMENTO CEPA 40 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE APROXIMADAMENTE 1 20CM LARGURA CEPA 5
171	UND	22	VELA PARA FILTRO DE BARRO COPO CERAMICO BOCAL EM PLASTICO COM CARVÃO ATIVADO
172	UNID	462	XICARAS DE VIDRO PARA CHÁ , CAPACIDADE 200ML, CORES VARIADAS, SEM PIRES

5.3. DO REAJUSTE

5.3.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.3.3. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste/Revisão de preços o disposto no respectivo ato convocatório e seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

5.3.4. - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as aquisições pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



Ficha	Atividade	Descrição	Natureza
357	7.1.3.12.361.20.2057.33903000	Manutenção do Transporte de Estudantes	Material de Consumo
867	10.4.1.16.482.33.2101.33903000	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	Material de Consumo
433	8.1.2.13.392.26.2068.33903000	Manut. Atividades dos Serviços Culturais	Material de Consumo
278	7.1.2.12.365.24.2048.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	Material de Consumo
232	6.1.1.5.181.7.2036.33304100	Manutenção Convênio Polícia Militar	Contribuições
927	11.1.2.15.452.29.2107.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	Material de Consumo
407	8.1.1.13.122.2.2062.33903000	Manutenção Ativ. Secret. Mun. Cult. Esp. Lazer e Turismo	Material de Consumo
713	10.1.1.8.122.2.2088.33903000	Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Assistência Social	Material de Consumo
675	9.1.5.10.303.18.2085.33903000	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Material de Consumo
1060	12.1.2.20.606.35.2123.33903000	Incentivo ao Pequeno Produtor Rural	Material de Consumo
415	8.1.2.13.392.26.2065.33903000	Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	Material de Consumo
471	8.3.1.27.812.39.2131.33903000	Manutenção do Fundo Municipal de Esportes	Material de Consumo
540	9.1.2.10.301.14.2076.33903000	Manutenção Unidades e Serv. Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo
575	9.1.2.10.301.14.2078.33903000	Manutenção Atividades Atendimento em Odontologia	Material de Consumo
502	9.1.1.10.122.17.2070.33903000	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Material de Consumo
959	11.1.2.15.452.29.2111.33903000	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Material de Consumo
654	9.1.4.10.305.16.2084.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Material de Consumo
655	9.1.4.10.305.16.2084.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Material de Consumo
602	9.1.3.10.302.15.2080.33903000	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	Material de Consumo
105	5.1.1.4.122.2.2015.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Material de Consumo
537	9.1.2.10.301.14.2076.33903000	Manutenção Unidades e Serv. Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo
677	9.1.5.10.303.18.2085.33903000	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Material de Consumo
676	9.1.5.10.303.18.2085.33903000	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Material de Consumo
834	10.2.6.8.244.10.2099.33903000	Manutenção de Programas e Projetos no Ambito do SUAS	Material de Consumo
1026	12.1.1.20.122.2.2116.33903000	Manutenção Ativ. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Material de Consumo
129	5.1.1.4.122.2.2018.33903000	Manutenção Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria	Material de Consumo
574	9.1.2.10.301.14.2078.33903000	Manutenção Atividades Atendimento em Odontologia	Material de Consumo
639	9.1.4.10.304.16.2083.33903000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Material de Consumo
332	7.1.3.12.361.20.2056.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Material de Consumo
727	10.1.1.8.243.10.2090.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Material de Consumo
335	7.1.3.12.361.20.2056.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Material de Consumo
982	11.1.3.26.782.37.2113.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Material de Consumo
536	9.1.2.10.301.14.2076.33903000	Manutenção Unidades e Serv. Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo
561	9.1.2.10.301.14.2077.33903000	Manutenção das Atividades do ACS	Material de Consumo
638	9.1.4.10.304.16.2083.33903000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Material de Consumo
601	9.1.3.10.302.15.2080.33903000	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	Material de Consumo
737	10.1.1.8.244.10.2091.33903000	Manut. da Casa de Apoio a Pacientes em Tratamento Saúde	Material de Consumo
249	7.1.1.12.122.2.2041.33903000	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Material de Consumo
336	7.1.3.12.361.20.2056.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Material de Consumo
782	10.2.3.8.244.9.2096.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo
938	11.1.2.15.452.29.2108.33903000	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	Material de Consumo
889	11.1.1.15.122.2.2103.33903000	Manutenção Ativ. Secretaria de Obras e Transporte	Material de Consumo
781	10.2.3.8.244.9.2096.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo
356	7.1.3.12.361.20.2057.33903000	Manutenção do Transporte de Estudantes	Material de Consumo
418	8.1.2.13.392.26.2066.33903000	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Material de Consumo
538	9.1.2.10.301.14.2076.33903000	Manutenção Unidades e Serv. Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo
1089	12.2.1.18.541.34.2133.33903000	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Material de Consumo
358	7.1.3.12.361.20.2057.33903000	Manutenção do Transporte de Estudantes	Material de Consumo

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA/CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

7.1.1. A existência de registro de preços para a referida e eventual aquisição não obriga a Administração a adquirir os itens objeto deste Instrumento, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

7.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora/contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora/Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos materiais/produtos.

7.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



7.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora/contratada.

7.4.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a detentora/contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento da ata e/ou rescisão contratual.

7.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICIPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

8.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município/Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

8.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

8.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.

8.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA/CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

8.10. Manter durante a execução da Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

8.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços ou contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

8.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos itens fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.

8.13. Assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

9.1. Receber e conferir os materiais/produtos quando da entrega pela Detentora/Contratada;

9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Detentora/Contratada) fornecidos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no edital respectivo e seus anexos.

9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Detentora/Contratada para fins de verificação de qualidade.

9.5. Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo Edital e seus anexos.

10- DAS PENALIDADES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



10.1. Recusando-se a vencedora ao registro/contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de registro de preços e/ou contrato, erros ou atrasos no cumprimento do avençado e/ou contratado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora/contratada as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da Ata ou do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, quando for o caso;

10.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos bens;

b) transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços ou contrato.

10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município/contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 – DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. Demais condições e normas estarão inseridas no Edital respectivo e seus anexos, podendo ser obtidas informações também diretamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, situada no endereço da Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva/MG - Telefone: (33)3515-9105 - E-mail: licita.aricanduva@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 007/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a). _____, RG _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos da legislação reguladora, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

(Reconhecer firma da assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 007/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARICANDUVA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO RESPECTIVO EDITAL, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME\ASSINATURA

Representante Legal da Licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 007/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARICANDUVA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO RESPECTIVO EDITAL, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME\ASSINATURA

Representante Legal da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 007/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME\ASSINATURA

Representante legal da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 007/2019

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do(a) seu(ua) representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2019.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Aos..... dias do mês de do ano de 2019, de um lado, o **Município de Aricanduva/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.608.511/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Orlando Cordeiro Oliveira, portador do CPF nº. 528.033.176-72, residente e domiciliado no município de Aricanduva/MG, e, de outro lado, a empresa

..... CNPJ:....., endereço:....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., resolvem instituir a presente Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 (e suas posteriores alterações), da Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nº 081/2009 e 017/2013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.007/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual**, conforme todo o consignado no processo administrativo licitatório nº.013/2019, ao qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

I – OBJETO, ITENS E VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARICANDUVA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 E DO SUB ITEM 1.3 DESTA ATA.**

1.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, que fica fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrito, bem como demais condições expressas no Edital do Pregão Presencial 007/2019, em especial ao **Anexo II** – Termo Referência.

1.3. Dos itens vencidos pela(s) Detentora(s) e que serão objeto do presente Registro:
(DESCREVER)

1.4. O valor global estimado do presente Registro de Preços dos itens descritos na Planilha constante do subitem 1.3, é de R\$ (.....), sendo que, nos termos do inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão, sempre que possível, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e/ou em ampla pesquisa de mercado. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar os preços médios apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado, observada a diferença percentual entre os mesmos (decorrentes da pesquisa) e a proposta registrada. Deve-se reiterar, porém, que a Administração não estará obrigada a realizar parcial ou integralmente a despesa estimada, visto tratar-se de registro de preços, devendo aquela ser considerada apenas como previsão.

II – DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento do presente registro de preços caberá a Secretaria Municipal de Administração através do setor de compras municipal.

2.2. As aquisições/contratações decorrentes desta Ata serão fiscalizadas pela secretaria solicitante dos serviços, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s), a quem caberá, também, o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao contido neste Instrumento, bem assim no Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus demais anexos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.6. O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

III –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.11. As aquisições decorrentes deste Certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Detentora através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICIPIO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 3.11.1.** Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Detentora via e-mail.
- 3.12. A empresa Detentora deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes neste Edital seus anexos, em especial no Termo Referência e na Proposta Vencedora.
- 3.13. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste edital e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e proposta apresentada.
- 3.14. Recebida a Ordem de Fornecimento a detentora deverá entregar os itens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.**
- 3.14.1. Caso a detentora não cumpra com o fornecimento dos itens dentro do prazo aqui estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;**
- 3.14.2. Ocorrendo atrasos nas entregas/fornecimento, sendo reincidente, a empresa detentora/contratada poderá sofrer as sanções e penalidades conforme previsto na clausula X deste edital.**
- 3.15. Todos os itens devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICIPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.
- 3.16. Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes.
- 3.17. Os itens a serem entregues deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 3.18. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva.
- 3.19. No fornecimento dos itens licitados, a Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de cancelamento da ata e/ou rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.20. Todos os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 3.12. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o item que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 3.13. Todos os itens que apresentar qualquer imperfeição vier ser rejeitado ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído até o prazo máximo de 05 (cinco) dias equivalente ao da entrega, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 3.15. Podendo a detentora caso não cumpra com a substituição imediata e ou o prazo, ser penalizada conforme previsto na clausula X deste edital e demais normas legais aplicáveis.**

IV – DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos itens, observado o previsto neste Instrumento e no Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos.
- 4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

V - REAJUSTES DE PREÇOS

- 5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de subseqüentes incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Aricanduva para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- 5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Aricanduva-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
- 5.5. Fica facultado ao Município de Aricanduva-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Aricanduva-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VII - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as aquisições oriundas desta Ata de Registro de Preços - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

(Descrever a dotação)

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais/produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICIPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

8.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

8.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

8.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.

8.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

8.10. Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

8.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

8.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos materiais/produtos fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.

8.13. Assinar contrato ou documento equivalente originário da presente Ata de Registro de Preços.

IX - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

9.1. Receber e conferir os materiais/produtos quando da entrega pela Detentora;

9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Detentora) fornecidos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no edital respectivo e seus anexos.

9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos itens fornecido pela Detentora para fins de verificação de qualidade.

9.5. Notificar a Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6. Observar o disposto nesta Ata, bem assim no Edital do Pregão Presencial 007/2019 e seus anexos.

X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICIPIO, até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.1.1. A existência de registro de preços para a referida e eventual aquisição não obriga a Administração a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



adquirir os bens objeto deste Instrumento, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

10.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens

10.3. .

10.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

10.5.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento da presente ata.

10.5.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XI – PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata de registro de preços, erros ou atrasos no cumprimento do avençado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora as seguintes sanções:

11.1.1.1. advertência;

11.1.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da Ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

11.1.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos bens;

b) transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

11.2. A detentora que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:

a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) - a detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1 - deverão ser garantidos os direitos da administração contratante em caso de rescisão administrativa fundada no art. 77 da Lei 8666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



12.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços respectiva, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

h) - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital e respectiva ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo idôneo de aviso.

12.4. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. Esta Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII – DAS AQUISIÇÕES E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. A aquisição/contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.2. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições e/ou contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar o Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 017/2013, Decreto Municipal nº 081/2009 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução da Avença e especialmente aos casos omissos.

14.5. A celebração da presente Ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

ARICANDUVA,-----/-----/2019

Município de Aricanduva/MG
Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal

Nome da empresa detentora
Representante da Empresa
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, por meio do fax: (33)3515-9105 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Aricanduva-MG, de de 2019.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu(ua) representante legal, infra-assinado(a), e para os
fins do Pregão nº 007/2019, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO XI

MINUTA DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO QUADRO SOCIETÁRIO DA LICITANTE

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 007/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do PP 007/2019, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR/ATESTAR**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou, funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Aricanduva/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Atenciosamente,

NOME/ASSINATURA
Representante legal da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

O Município de Aricanduva-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.608.511/0001-53, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Orlando Cordeiro Oliveira, portador do CPF nº. 528.033.176-72, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A empresa (QUALIFICAR) sediada à (DESCREVER), inscrita no CNPJ sob o N.º (DESCREVER), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado(a) em (DESCREVER), portador(a) da C.I. n.º (DESCREVER), inscrito(a) no CPF sob o N.º (DESCREVER).

1.3 - DOS FUNDAMENTOS E REGÊNCIA LEGAL

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N.º013/2019 – Pregão Presencial N.º 007/2019, sendo regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelos Decretos Municipais nº 081/2009 e 017/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.3.2. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

CLAUSULA II - DO OBJETO, VINCULAÇÃO E NORMAS DE FORNECIMENTO

2.1 - DO OBJETO E VINCULAÇÃO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARICANDUVA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES CONSTANTES EM ANEXO, de acordo com o processo licitatório nº 013/2019, Pregão Presencial 007/2019 e seu respectivo resultado (aos quais este se vincula em todos os seus termos), bem como, Ata de Registro de Preços (DESCREVER), nas quantidades, especificações e valores descritos (DESCREVER).

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.2.1. As aquisições decorrentes deste Certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Contratada através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICIPIO.

2.2.2. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Detentora via e-mail.

2.2.3. A empresa contratada deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes neste Edital seus anexos, em especial no Termo Referência e na Proposta Vencedora.

2.2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste edital e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e proposta apresentada.

2.2.5. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá entregar os itens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

2.2.5.1. Caso a detentora não cumpra com o fornecimento dos itens dentro do prazo aqui estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

2.2.5.2. Ocorrendo atrasos nas entregas/fornecimento, sendo reincidente, a empresa detentora/contratada poderá sofrer as sanções e penalidades conforme previsto na clausula X deste edital.

2.2.6. Todos os itens devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICIPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.

2.2.7. Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes.

2.2.8. Os itens a serem entregues deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.2.9. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva.

2.2.10. No fornecimento dos itens licitados, a contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de cancelamento da ata e/ou rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

2.2.11. Todos os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

2.2.13. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o item que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.2.14. Todos os itens que apresentar qualquer imperfeição vier ser rejeitado ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído até o prazo máximo de 05 (cinco) dias equivalente ao da entrega, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

2.2.15. Podendo a contratada caso não cumpra com a substituição imediata e ou o prazo, ser penalizada conforme previsto na clausula X deste edital e demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E PAGAMENTO 3.1-
DA VIGÊNCIA**

3.1.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até (DESCREVER), podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e segundo as necessidades do Município Contratante.

3.2 - DO VALOR E REAJUSTE

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$......(.....) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução/fornecimento do objeto contratual devidamente recebido. Além

de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.2.2 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros.

3.2.3. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2.5. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste/Revisão de preços o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos, inclusive o disposto nos seus subitens 13.5/13.11, que integram o presente como se transcrito fossem.

3.2.6. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

3.4 . DO PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos materiais/produtos.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada.

3.4.4.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.4.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: (DESCREVER)

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos, incumbe às partes:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, bem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



assim no respectivo Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos.

- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais/produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICIPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos itens.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 5.10. Manter durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 5.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 5.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos itens fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.

OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 5.2. Receber e conferir os itens quando da entrega pela Contratada;
- 5.2.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) fornecidos.
- 5.2.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos.
- 5.2.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 5.2.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 5.2.5. Observar o disposto neste Contrato, bem assim no Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas, além das demais hipóteses previstas na legislação em referência/reguladora da Avença.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Aricanduva/MG por meio da secretaria de Solicitante, solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s), a quem caberá, também, o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao contido neste Instrumento, bem assim no Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus demais anexos, tudo, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu este Contrato e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
 - 8.1.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
 - 8.1.2.1. advertência;
 - 8.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ocorrência;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos bens/produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- d) descumprimento de cláusula do contrato.

8.1.3. A licitante/contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada - por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial - nos termos da legislação.

9.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.1.5- Em caso de rescisão administrativa fundada no artigo 77 da Lei 8.666/93, deverão ser assegurados à administração contratante os direitos a que se refere o artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1. Aplicar-se-á aos casos omissos as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, como também os Decretos Municipais nº 081/2009 e 017/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Aricanduva/MG, ____ de _____ de 2019.

Município de Aricanduva/MG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome da empresa Nome
do Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____

